PROJETO DE LEI Nº____, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 108.209,09.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 108.209,09 (cento e oito mil, duzentos e nove reais e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4073 – Incentivo à Cultura Lei Aldir Blanc 2
335041 – Contribuições R$ 38.209,09
339035 – Serviços de Consultoria R$ 10.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

TOTAL R$ 108.209,09

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizado o Superavit Financeiro recebido ao final do exercício anterior referente a Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc.

TOTAL R$ 108.209,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2024.07.11 17:19:38 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 108.209,09 (cento e oito mil, duzentos e nove reais e nove centavos).

De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem por finalidade incluir os recursos recebidos referentes a Lei Aldir Blanc II, criada para incentivar a cultura e garantir ações, em especial, demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou o setor cultural e os fazedores de cultura nos últimos anos.

Informou ainda o Setor que, com os recursos da Lei, diversos fazedores de arte e cultura serão beneficiados.

Segue anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2024.07.11 17:20:06 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL